

Lei nº. 282/2002

Súmula: Cria o Centro Municipal de Eventos de Santa Cecília do Pavão e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Centro Municipal de Eventos de Santa Cecília do Pavão, espaço destinado à realização de festas e eventos culturais, objetivando a integração da comunidade ceciliense, proporcionando-lhe local adequado à recreação, esporte e lazer.

Art. 2º. Para a instalação do Centro Municipal de Eventos, fica reservado um lote de terras com área de 25.738,61 m² (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito vírgula sessenta e um metros quadrados), constante do Loteamento Leonércio Soares, aprovado pela Lei Municipal 230/99, de 23/12/99.

Art. 3º. – Ao Poder Executivo reserva-se o direito da administração, preservação e manutenção do local, sendo que o seu funcionamento deverá ser regulamentado através de Decreto da(o) Prefeita (o) Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2002.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal